

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 03 de fevereiro de 2020 às 08h11*  
*Seleção de Notícias*

## Escola Paulista de Magistratura | SP

Direitos Autorais

<b>Direito Autoral será analisado em curso da EPM no Gade 9 de Julho .....</b>	<b>3</b>
<small>NOTÍCIAS</small>	

## Diário da Manhã | GO

01 de fevereiro de 2020 | Direitos Autorais

<b>Direito Digital e os desafios para o universo jurídico .....</b>	<b>5</b>
<small>OPINIÃO PÚBLICA   LUZIA NEVES DE AZEVEDO</small>	

# Direito Autoral será analisado em curso da EPM no Gade 9 de Julho

## NOTÍCIAS



**Direito** Autoral nos meios digitais será discutido no curso.

Nos dias 11 e 18 de março, a EPM realizará o curso **Direito** Autoral contemporâneo, sob a coordenação do desembargador José Carlos Costa Netto. As aulas serão ministradas das 9 às 11 horas no auditório do Gade 9 de Julho (Rua Conde de Sarzedas, 100).

A participação é gratuita e aberta a magistrados, promotores de Justiça, defensores públicos, advogados, servidores do tribunal de justiça, profissionais da área técnica e científica de órgãos e secretarias da administração Pública, estudantes de direito de pós-graduação e graduação e demais interessados, desde que graduados.

São oferecidas 100 vagas presenciais e 400 vagas para a modalidade a distância. Haverá emissão de certificado de conclusão de curso àqueles que apresentarem 100% de frequência (para a obtenção de presença, o aluno da modalidade a distância deve apresentar acesso integral ao conteúdo da aula e, na modalidade presencial, o aluno deve, obrigatoriamente, assinar a lista de presença).

**Inscrições:** podem ser feitas até o dia 8 de março por meio do ícone Acessar novo SIGE da área "Ins-

crições" do site da EPM. Após clicar no nome do curso, os interessados deverão acessar o ícone "Realizar login". Magistrados e funcionários do TJSP deverão clicar no ícone "Entrar com @tjsp.jus.br", preencher e-mail e senha do correio eletrônico e seguir as instruções indicadas. Alunos e ex-alunos da EPM sem vínculo com o TJSP deverão preencher seu usuário e senha de acesso ao sistema. Caso seja o primeiro acesso, deverão clicar em "Inscrever-se" para criar sua conta de usuário e senha. Após realizarem o **login**, deverão escolher a modalidade e clicar em "Inscrever-se". A seguir, deverão preencher as informações seguindo as instruções apresentadas e confirmar a inscrição. Oportunamente, será remetido e-mail confirmando a inscrição.

Concluída a inscrição, o interessado deverá enviar documentação para efetivação de matrícula, conforme especificado no edital até o dia 8 de março.

**Magistrados** do TJSP e servidores do TJSP que se inscreverem com usuário e senha de seu e-mail institucional serão matriculados automaticamente, não havendo necessidade de enviar documentação.

Mais informações no edital.

### **Programa:**

**11/3** -- A importância do **direito** autoral no mundo contemporâneo. Princípios gerais e noções introdutórias sobre a matéria (direitos de autor e os que lhe são conexos). O **direito** autoral e o desenvolvimento da tecnologia. Evolução histórica internacional e no Brasil. O objeto do **direito** autoral e sua titularidade: direitos morais e patrimoniais. As várias modalidades de obras intelectuais protegidas. Questões contemporâneas sobre o tratamento jurídico da obra audiovisual e "obras multimídia".

Continuação: Direito Autoral será analisado em curso da EPM no Gade 9 de Julho

**Carlos** Fernando Mathias de Souza -- ex-presidente do Conselho Nacional de **Direito** Autoral (CNDA) e ex-ministro do STJ

**18/3** -- **Direito** autoral nos meios digitais. O direito de utilização de obras intelectuais em suas diversas vertentes na comunicação na rede (internet). Gestão coletiva de **direitos** autorais. A reprodução e distribuição da música no ambiente digital, pirataria di-

gital, **streaming** e download. Jurisprudência atualizada do TJSP e STJ.

**Des.** José Carlos Costa Netto

LS (arte)

# Direito Digital e os desafios para o universo jurídico

## OPINIÃO PÚBLICA

Luzia Neves De Azevedo

Especial para o Opinião Pública

O Direito Digital é um conjunto de normas jurídicas e tem como finalidade de regulamentar as relações dentro do ambiente digital, coibindo a prática de condutas lesivas. Com o desenvolvimento da tecnologia e da interação online, nasceu a necessidade de editar regras que regulamentem as relações, evitando assim práticas ilícitas.

Ainda existem poucas normas que tratam exclusivamente sobre a regulamentação do direito digital.

Uma importante norma é a Lei nº 12.965/2014, o Marco Civil da Internet, que regula o uso da Internet no Brasil, trazendo previsão de garantias aos internautas e a responsabilidade civil de usuários e provedores.

A lei dos crimes cibernéticos, conhecida como a Lei Carolina Dieckmann, Lei 12.737/2012, tornou crime a prática de invadir dispositivos eletrônicos portáteis a fim de obter, adulterar ou destruir dados de terceiros.

Temos também a Lei nº 13.709/2018, nomeada como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o acesso a dados pessoais para proteger os titulares e permitir que sejam utilizadas de forma ética e segura.

O decreto 9.854/19 instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas (Internet of Things â IoT), estabelecendo premissas relevantes para setor essencial do desenvolvimento tecnológico e da transformação digital, visando regular e estimular a tecnologia no país.

Internet das Coisas (IoT) é um conceito que se refere à

interconexão digital de objetos cotidianos com a internet. Pela escassez de normas específicas, em muitos casos que envolvem o direito digital é necessário utilizar normas de outras áreas do direito, contudo este ramo vem ganhando muita relevância no universo jurídico, pois a era digital já é uma realidade.

O direito digital é um ramo vasto, permitindo a atuação tanto no contencioso quanto consultivo em diversas áreas como as esferas cíveis, família, trabalhista, previdenciário, tributário, contratos, família, consumidor e proteção aos **direitos** autorais e este universo da advocacia vai crescer cada vez mais.

Ademais, áreas precisam de advogados especializados em direito digital, como agências de marketing digital, startups, empresas de negócios digitais, fábricas de aplicativos, dentre outros.

Destaca-se também que existe um elevado número de crimes virtuais contra honra, a calúnia, a injúria e a difamação, ameaças e extorsões.

Em consequência de tantas mudanças, facilmente encontra-se cursos e pós-graduações em direito digital e da tecnologia da informação, permitindo assim que os advogados possam aprofundar seus conhecimentos, agregando dinamismo, pois precisará de constantes atualizações e muito estudo sobre novas tecnologias.

O profissional do direito digital deve ser capaz de "pensar fora da caixa" e de dar soluções ágeis para manutenção da segurança jurídica, este especialista é essencial para defender vítimas de crimes digitais, apurar autoria de crimes e buscar justiça diante de fatos danosos cometidos no ciberespaço.

Nas mãos destes profissionais também estará à missão de conscientizar e educar a sociedade para riscos do mundo digital, contribuindo para uma sociedade mais evoluída e segura.

Continuação: Direito Digital e os desafios para o universo jurídico

Na verdade, advogados e departamentos jurídicos precisam manter-se preparados, pois na era digital sempre teremos pessoas e empresas que não irão ler termos de uso, que serão lesadas pelos mais diversos tipos de golpes cibernéticos e em contra partida, sempre existirão criminosos que acreditarão na im-

punidade dos crimes praticados em razão da tecnologia e internet.

Luzia Neves de Azevedo é advogada

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**  
3, 5